PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 /2022

Altera redação do Quadro de Anexo Único, da Lei Complementar nº 044, de 29 de agosto de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LeiComplementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do Anexo Único da Lei Complementar nº 044 de 29 de agosto de 2022, com a supressão da formação em História para o cargo de Professor de Artes.

Art.2º A formação exigida para o cargo de que trata o art. 1º passa a vigorar conforme único da presente Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 29 de novembro de 2022.

JOSIMAR SILVA DE FREITAS:86135643649 Assinado de forma digital por JOSIMAR SILVA DE FREITAS:86135643649

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 12/12/2022
Horas: 15 : 25
Protocolo: 606/2022
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

(Lei Complementar n° ___/2022)

CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Professor de Artes	R$2.307,37	02	Nível Superior Licenciatura plena em Artes ou Educação Artística ou em uma das linguagens artísticas (Artes Visuais/Plásticas, Artes Cênicas/Teatro, Música e Dança) ou na área de Linguagens ou Pedagogia, com habilitação em Artes.	24 horas

ATRIBUIÇÕES

Professor de Artes: Exercer atividade profissional na Educação Infantil e no Ensino Fundamental-anos iniciais, objetivando a melhora da Educação, acima de tudo; participar de cursos e de formações continuadas, bem como outras atividades propostas na Rede Municipal de Educação; ministrar as aulas cumprindo o programa de conteúdo das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade; participação na elaboração e na melhoria do Projeto Político Pedagógico da escola, em acordo com a proposta curricular adotada pela Rede; participação na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados; diálogo constante com a equipe pedagógica, sobre os problemas que surgirem na sala de aula e no espaço de trabalho; planejamento, execução e avaliação das atividades pedagógicas com vistas ao cumprimento dos objetivos do processo de ensino-aprendizagem; participação em reuniões e eventos da unidade e da comunidade escolar; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, buscando meios para seu melhor desenvolvimento; recuperação do aluno com defasagem de conteúdo, oferecendo, se possível, atendimento individualizado; busca de aprimoramento profissional, por meio de grupos de estudos, cursos e eventos educacionais; proceder com os registros das atividades pedagógicas inerentes ao cargo como: registro de frequência; de conteúdos desenvolvidos; planejamento escolar; relatório das atividades em sala, entre outros; promover a integração entre família, escola e comunidade, mantendo os pais a par do desenvolvimento escolar dos filhos; organizar o plano de aula, a fim de garantir maior direcionamento ao seu trabalho. Caso precise ser substituído, informar ao substituto os conteúdos que estão sendo desenvolvidos, a fim de manter a sequência de planejamento pedagógico; organizar suas ações de trabalho docente à luz do que preconiza a BNCC para prática

pedagógica de Artes; realizar estudos, cursos e treinamentos, no intuito de adequar as ações do Ensino de Artes à realidade escolar municipal; manter a pontualidade e assiduidade diária; manter o zelo e a urbanidade; respeitar e cumprir as normas constantes no Regimento Escolar; observar e cumprir normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 056/2022/PMP

Pedralva, 29 de novembro de 2022.

A sua Excelência o Senhor
Jerson Papi de Sousa
Presidente da Câmara Municipal
Pedralva/MG

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Incluso, remeto à análise e aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que "**Altera redação do Quadro de Anexo Único, da Lei Complementar nº 044 de 29 de agosto de 2022 e dá outras providências**".

O cargo de professor de Artes sempre foi uma necessidade da Rede Municipal de Educação. A par disso, recentemente o cargo foi criado para oportunizar às nossas crianças toda a gama de conhecimentos artísticos possíveis.

No entanto, recentemente, fomos orientados pela Inspeção da Superintendência Regional de Ensino, que era necessário alterar parte da redação do quadro do Anexo Único, visto que o mesmo dava margem à interpretação de que apenas a formação em História, seria o necessário para ocupar a vaga. Nosso mais sincero respeito aos profissionais de humanas, mas a natureza do cargo pede um trabalho de viés artístico, o qual terá seu apogeu, com um professor que possua conhecimentos e habilitação vinculados à área de artes.

Assim, diante do imperioso mister de garantir a retidão de ações e planejamentos, segue este Projeto de Lei, para apreciação e análise dos nobres edis.

Por estes e outros tão importantes motivos é que apresentamos a presente proposição para a apreciação desta Casa de Leis, requerendo sua aprovação por todos os edis vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedralva, 29 de novembro de 2022.

JOSIMAR SILVA DE FREITAS:86135643649
Assinado de forma digital por JOSIMAR SILVA DE FREITAS:86135643649

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal